ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.490 /2010

"Dispõe sobre o orçamento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e da Agencia Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano ".

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O orçamento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura será o decorrente da transposição do montante dos orçamentos da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte, aprovados pela Lei nº3.422/2009 com efeitos a partir de 03 de maio de 2010.

Parágrafo único – Compete a Secretaria Municipal de Planejamento adotar os procedimentos necessários ao comprimento do caput deste artigo.

Art. 2º. – Fica estabelecido que no período de 01 de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, a Agencia Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano, estará classificada como Unidade Orçamentária da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo único – A execução orçamentária e financeira será de responsabilidade do Diretor Presidente da Agencia Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano e o controle orçamentário e financeiro será de responsabilidade do Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º. - Para efeito desta lei, será observado o disposto na Lei nº 3.319/2009 em seu artigo 30 e na lei nº. 3.450/2010.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Coutó Magalhães", Várzea Grande, 1º de julho de 2010.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal